



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.2023-002
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20231219

O Município de Salvaterra, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.888.517/0001-10, com sede na Avenida Victor Engelhard, nº 123, Bairro: Centro, CEP 68860-000, Salvaterra-Pa, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO SANTOS GOMES - Prefeito Municipal, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade Nº 1544027 - PC/PA, e inscrito no CPF/MF sob o Nº 151.912.652-20, domiciliado e residente na Travessa Oitava S/Nº, Bairro: Paes de Carvalho, CEP: 68.860-000, no Município de Salvaterra/Pa, e de outro lado: DISTRIBUIDORA SUPREMA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 44.958.822/0001-55, localizada na Travessa Franklin de Menezes S/Nº, Distrito de Outeiro, Bairro São João do Outeiro, Município de Belém/Pa, denominda CONTRATADA, representada pelo (a) Sr (a) TIAGO DE ANDRADE GOMES, CPF 938.377.802-44; INNOVATIS COMÉRCIO ATACADISTA DE PROD. DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 30.620.060/0001-78, localizada na Avenida Magalhães Barata, 62, Bairro Centro, Município de Anajás/Pa, denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr (a) MARCIA HELENA SILVA DE PAIVA, CPF 048.006.452-04; MARIA FRANCINETE TAPAJÓS LTDA, CNPJ: 34.741.666-/0001-12, localizada na Travessa Rosa Moreira, 539, Bairro Telegrafo, Município de Belém/Pa, denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr (a) MARIA FRANCINETE TAPAJÓS, CPF 453.683.762-00, resolvem celebrar a presente Ata para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS (SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA/PA; conforme especificações e obrigações constantes no termo de referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão sob o comando da Lei Federal nº. 10.520/2002, e bem como, pela Lei 12.349 de 15 de Dezembro de 2010, Lei Complementar nº 128/2008, Lei Complementar n ° 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e Decretos Federais nº 3.555/00 de 08 de agosto de 2000, 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes as exigências estabelecidas e ainda de conformidade com a documentação constante no processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 9.2023-002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Aos onze dia(s) do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, o Município de SALVATERRA, com sede na AVENIDA VICTOR ENGELHARD Nº123, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2023 -002**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALVATERRA
Prefeitura Municipal de Salvaterra



primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS (SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
036828	CONJUNTO DE BALDE COM ESFREGÃO PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS	UNIDADE	1.660,00	132,010	219.136,60
036829	DESENTUPIDOR DE PIA SANFONADO, EM BORRACHA, TAMANHO PEQUENO.	UNIDADE	1.260,00	14,000	17.640,00
036831	DESODOR SANITÁRIO EM PEDRA PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	2.300,00	29,570	68.011,00
036833	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE E CABO PLÁSTICO DE 20CM	UNIDADE	1.580,00	16,000	25.280,00
036834	ESCOVÃO COM CABO DE MADEIRA COM CERDAS DE PIAÇAVA	UNIDADE	1.520,00	12,860	19.547,20
036835	ESPANADOR DE TETO DE SISAL, CABO MEDINDO 2METROS	UNIDADE	1.000,00	31,640	31.640,00
036837	FLANELA COMUM EM ALGODÃO, MEDINDO 30X40, CORES VARIADAS.	UNIDADE	3.120,00	2,150	6.708,00
036838	FÓSFORO CAIXA COM 10 UNIDADES DE 40 PALITOS CADA.	PACOTE	880,00	4,940	4.347,20
036839	INSETICIDA (AEROSSOL) EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS, FORMIGAS, BARATAS E MOSQUITOS DA DENGUE, EMBALAGEM COM 300 ML ACONDICIONADA EM CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	1.400,00	170,000	238.000,00
036842	PANO DE CHÃO COSTURA DUPLA DE FIOS RESISTENTE AUTOPODER DE ABSORÇÃO LAVADO E ALVEJADO, MEDINDO 50X80CM.	UNIDADE	6.000,00	7,000	42.000,00
036843	PAPEL HIGIÊNICO 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, EM RELEVO FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA, NEUTRO DE 1ª QUALIDADE, FARDO COM 64 ROLOS, MEDINDO 30X10CM, A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE.	FARDO	2.840,00	58,200	165.288,00
036844	RODO COMUM COM CABO MADEIRA BASE PLÁSTICA E ALUMÍNIO COM 2 BORRACHAS DE 40CM.	UNIDADE	2.080,00	12,000	24.960,00
036846	SABÃO EM BARRA COMUM DE 01 KG, CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	984,00	79,000	77.736,00
036855	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO MADEIRA, COM MÍNIMO DE 25CM	UNIDADE	5.560,00	8,000	44.480,00
036857	LUVA DE LÁTEX REFORÇADA AMARELA P/LIMPEZA MULTIUSO, TAMANHO ÚNICO	PAR	3.120,00	8,000	24.960,00
036858	SODA CAUSTICA LÍQUIDA 50%, GALÃO DE 5 LITROS	UNIDADE	20,00	128,620	2.572,40
037405	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA CAPACIDADE DE 20 LITROS	UNIDADE	1.000,00	29,250	29.250,00
037406	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA CAPACIDADE DE 10 LITROS	UNIDADE	1.000,00	18,000	18.000,00
037421	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO E CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADO 89X26,8X23,5 CM	UNIDADE	2.780,00	12,000	33.360,00
037439	CREOLINA, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	20,00	83,630	1.672,60
037440	COADOR DE CAFÉ 100% ALGODÃO 140MM TAM G TRADICIONAL	UNIDADE	1.500,00	5,500	8.250,00
037441	COPO DESCARTÁVEL CAIXA COM 50 PACOTES DE 50ML COM 5.000 UNIDADES	CAIXA	1.500,00	113,000	169.500,00
037442	COPO DESCARTÁVEL CAIXA COM 25 PACOTES DE 200ML COM 2.000 UNIDADES	CAIXA	1.500,00	95,000	142.500,00
037443	COPO DESCARTÁVEL CAIXA COM 20 PACOTES DE 250ML COM 2.000 UNIDADES	CAIXA	1.500,00	175,000	262.500,00
037444	COLHER PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DA COR BRANCA	CAIXA	1.500,00	80,000	120.000,00
037445	COLHER PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DA COR BRANCA MEDINDO 15 A 16 CM	CAIXA	1.500,00	80,000	120.000,00
037446	COMPRIMENTO CAIXA COM 20 PACOTES COM 50 UNIDADES	CAIXA	1.500,00	80,000	120.000,00
037447	GARFO PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DA COR BRANCA MEDINDO 15CM A 16CM	CAIXA	1.500,00	127,000	190.500,00
037448	COMPRIMENTO CAIXA C/ 20 PACOTES, 50 UNIDADES	CAIXA	1.500,00	127,000	190.500,00
037449	PRATO DESCARTÁVEL DE 21CM, FUNDO COM 100 PACOTE C/100 UNIDADES CADA, NA COR BRANCA	CAIXA	1.500,00	127,000	190.500,00
037447	LIMPA VIDROS, FRASCO DE 500ML CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	500,00	78,300	39.150,00
037448	LUSTRA MÓVEIS, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS FRASCO COM 200ML COM 24 UNIDADES	CAIXA	500,00	117,000	58.500,00
037449	LUSTRA MÓVEIS, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS FRASCO COM 200ML COM 24 UNIDADES	CAIXA	1.500,00	62,130	93.195,00
038048	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA, BRANCO, FARDO COM 12 PACOTES	FARDO	1.500,00	62,130	93.195,00
038048	ÁGUA SANITÁRIA 1000ML	CAIXA	2.860,00	36,640	104.790,40
038049	COMPOSTA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,00% A 2,5 P/P, 2,5% DE CLORO ATIVO, COM AÇÃO ALVEJANTE DESINFETANTE BACTERICIDA, COM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 1000ML, TAMPA DE VEDAÇÃO, REGISTRO NO M.S. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	2.000,00	70,000	140.000,00
038049	ALVEJANTE E MULTIUSO DE 500 ML	CAIXA	2.000,00	70,000	140.000,00
038050	REGISTRO NO M.S. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 X500 ML	CAIXA	2.000,00	70,000	140.000,00
038050	CESTO DE LIXO 15 LITROS	UNIDADE	3.620,00	11,000	39.820,00
038050	MATERIAL PLÁSTICO, TIPO TELADO, POLIPROPILENO, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 10	UNIDADE	3.620,00	11,000	39.820,00

AV.VICTOR ENGELHARD S/N-CENTRO-SALVATERRA-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALVATERRA
Prefeitura Municipal de Salvaterra



	LITROS, CINZA OU				
038051	BRANCO DESINFETANTE LÍQUIDO CONCENTRADO, BACTERICIDA COM 1 LITRO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES FÍSICO-QUÍMICAS MÍNIMAS: PH (100%) 12,5 1,035 G/ML SÓLIDO TOTAIS 12,5 ASPECTOS LÍQUIDOS DILUIÇÃO PRONTA PARA USO SOLUBILIDADE EM MEIO AQUOSO, REGISTRO NO M.S., EMBALAGEM PLÁSTICA ACONDICIONADA EM CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	2.820,00	44,440	125.320,80
038052	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500ML EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE C/500 ML, REGISTRO NO M.S., ACONDICIONADO EM CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	2.360,00	47,300	111.628,00
038053	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE SENDO: UMA FACE FIBROSA ABRASIVA P/LIMPEZA PESADA E OUTRAS MACIA PARA SUPERFÍCIE, CAIXA 60 UNIDADES	CAIXA	900,00	47,000	42.300,00
038054	LÁ DE AÇO 60G MATERIAL AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, PACOTE CONTENDO 14 UNIDADES	FARDO	936,00	38,000	35.568,00
038055	RÓDIO PUXA E SECA MATERIAL CABO DE ALUMÍNIO, SUPORTE METAL REFORÇADO, COMPRIMENTO SUPORTE 55CM, QUANTIDADE BORRACHAS 1 UNIDADES, TAMANHO 6	UNIDADE	2.320,00	85,000	197.200,00
038056	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM SACHÊ DE 500G COM 20 UNIDADE COM REGISTRO NO M.S.	FARDO	1.524,00	79,200	120.700,80
038057	SABONETE 90G ASPECTO FÍSICO SÓLIDO COM PERFUME, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA, APLICAÇÃO PELE NORMAL GLICERINADO PEQUENO. CAIXA C/72 UNIDADE	CAIXA	816,00	160,620	131.065,92
038058	SACO PLÁSTICO P/ LIXO CAPACIDADE 30 LITROS CONFORME NORMAS DA ABNT, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE DE 30 LTS, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	4.000,00	3,200	12.800,00
038059	SACO PLÁSTICO P/ LIXO CAPACIDADE 50 LITROS CONFORME NORMAS DA ABNT, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE DE 50 LTS, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	4.000,00	3,100	12.400,00
038060	SACO PLÁSTICO P/ LIXO CAPACIDADE 200 LITROS CONFORME NORMAS DA ABNT, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE DE 200 LTS, PACOTE COM 05 UNIDADES	PACOTE	3.960,00	3,800	15.048,00
038061	SACO PLÁSTICO P/ LIXO CAPACIDADE 100 LITROS CONFORME NORMAS DA ABNT, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE DE 100 LTS, PACOTE COM 05 UNIDADES	PACOTE	4.000,00	2,400	9.600,00
038062	SACO PLÁSTICO P/ LIXO CAPACIDADE 15 LITROS CONFORME NORMAS DA ABNT, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE DE 15LTS, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	3.960,00	2,500	9.900,00
038063	PANO DE COPA/PRATO BRANCO COM ESTAMPA, MATERIAL ALGODÃO, GRAMATURA 160 G/My, TAMANHO 44X68CM	UNIDADE	3.120,00	3,000	9.360,00
VALOR GLOBAL R\$				3.416.185,92	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALVATERRA
Prefeitura Municipal de Salvaterra



Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALVATERRA
Prefeitura Municipal de Salvaterra



fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2023-002, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALVATERRA
Prefeitura Municipal de Salvaterra



do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALVATERRA
Prefeitura Municipal de Salvaterra



mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALVATERRA
Prefeitura Municipal de Salvaterra



Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALVATERRA
Prefeitura Municipal de Salvaterra



Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2023-002 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SALVATERRA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SALVATERRA-PA, 28 de Dezembro de 2023

MUNICÍPIO DE SALVATERRA
C.N.P.J. nº 04.888.517/0001-10

AV.VICTOR ENGELHARD S/N-CENTRO-SALVATERRA-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALVATERRA
Prefeitura Municipal de Salvaterra



CONTRATANTE

MARIA FRANCINETE TAPAJOS LTDA
C.N.P.J. nº 34.741.666/0001-12
CONTRATADO

DISTRIBUIDORA SUPREMA COMERCIO E SERVICO LTDA
C.N.P.J. nº 44.958.822/0001-55
CONTRATADO

INNOVATIS COM. ATACAD. DE PROD. DE ESCRITORIO E INFORM. LTDA
C.N.P.J. nº 30.620.060/0001-78
CONTRATADO